

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO AO SISTEMA ALPHA FROTAS

Por este instrumento, a pessoa física ou jurídica qualificada no Cadastro de Identificação ao Sistema Alpha Frotas, a qual é parte integrante deste Contrato, ora designada Estabelecimento, e Alpha Frotas Ltda. (“Alpha Frotas”), sociedade empresária com sede na Rua Valdomiro Valadares, nº11, Sala 301, Bairro: Centro, CEP: 39.740-000, na Cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.433.449/0001-32, neste ato representado na forma de seu contrato social, têm entre si justo e acordado este Contrato, uma vez aprovada a sua adesão ao Sistema Alpha Frotas, nos termos e condições abaixo:

Ao assinar fisicamente ou preencher o Cadastro de Identificação, o Estabelecimento estará automaticamente aderindo e concordando com as condições deste Contrato.

1. Objeto

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de tecnologia para a habilitação e integração do Estabelecimento ao **Software online de gestão Alpha Frotas** e que consiste:

- (a) Cadastro e credenciamento do Estabelecimento ao Software online Alpha Frotas, habilitando-o a realizar transações pelo sistema web.
- (b) Gestão e coordenação de pagamentos ao Estabelecimento que sejam decorrentes de transações realizadas no Software Alpha Frotas, desde que cumpridas as condições deste Contrato; e
- (c) Disponibilização de solução integrada em tecnologia da informação compreendendo, hardwares, banco de dados e software de gestão de frotas, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em unidades automotoras.

1.2. As transações no software online realizadas pelo Estabelecimento, serão processadas, administradas e liquidadas diretamente pela Alpha Frotas.

1.3. As palavras e expressões abaixo, citadas neste Contrato pela Alpha Frotas sublinhadas e com letra maiúscula terão as seguintes definições:

“Cadastro de Identificação”: cadastro preenchido pelo Estabelecimento contendo dados necessários para seu credenciamento ao Alpha Frotas, assim como as demais condições comerciais aplicáveis.

“Cartão”: instrumento de identificação configurado ou apresentado na forma de cartão plástico ou digital, emitido pela Alpha Frotas e disponibilizado a clientes frotistas para realização de abertura de ordens de serviços.

“Domicílio Bancário”: conta corrente de livre movimentação do Estabelecimento, mantida perante uma instituição bancária, onde o Estabelecimento receberá os créditos decorrentes da realização das Transações previstas neste Contrato.



“Estabelecimento”: pessoa jurídica ou física, fornecedora de bens e/ou serviços, constituída e localizada dentro do território brasileiro, credenciada ao Alpha Frotas.

“Clientes Frotistas”: pessoa física ou preposto de pessoa jurídica que possui ou administra frota de veículos, portador do cartão de identificação emitido pela Alpha Frotas para realização de abertura de ordem de serviços.

“Alpha Frotas”: tecnologia de propriedade da Alpha Frotas LTDA, ou a ela licenciada, que possibilita, processamento e liquidação financeira das transações, mediante o uso do Software online de Gestão Alpha Frotas.

“Transação”: Operação realizada pelo cliente frotista junto ao estabelecimento pelo software online Alpha Frotas.

1.4. A especificação dos serviços adicionais, não descritos neste Contrato, a serem prestados pela Alpha Frotas ao Estabelecimento serão estabelecidas em Anexos específicos para cada tipo de serviço. Havendo divergência entre previsões dos Anexos e deste Contrato, aplicam-se aquelas previstas neste Contrato.

2. Credenciamento ao Sistema Alpha Frotas

2.1. O credenciamento ao Sistema Alpha Frotas será realizado pela adesão do Estabelecimento a este Contrato, que se efetivará pelo aceite expressamente manifestado pelo Estabelecimento, que poderá ser formalizado por meio eletrônico, em papel, aceite de voz ou pela instalação de equipamentos e uso do software online Alpha Frotas pelo Estabelecimento.

2.1.1. O Estabelecimento, ao preencher o Cadastro de Identificação e informar todos os dados exigidos, se responsabilizará civil e criminalmente pela veracidade das informações declaradas, inclusive perante terceiros, obrigando-se a manter seus dados atualizados perante a Alpha Frotas, sob pena de não ser efetuado o repasse do valor das Transações até a regularização pelo Estabelecimento.

2.1.2. O Estabelecimento não poderá efetuar Transações em segmentos ou ramos de atividade diferentes daquele(s) constante(s) em seu Cadastro de Identificação ao Sistema Alpha Frotas, sem a expressa autorização da Alpha Frotas e tampouco a realizar atividades que representem infrações a leis ou regulamentos vigentes no país.

2.1.3. A Alpha Frotas poderá, a qualquer momento, ao seu exclusivo critério, solicitar cópias de documentos ou declarações do Estabelecimento, de forma a averiguar a veracidade dos dados informados no referido Cadastro de Identificação.

2.2. Na hipótese de a Alpha Frotas identificar dados incorretos ou inverídicos fornecidos pelo Estabelecimento ou, ainda, caso o Estabelecimento se recuse ou se omita a enviar os documentos requeridos, a Alpha Frotas poderá suspender temporariamente o credenciamento e bloquear os serviços previstos neste Contrato, bem como solicitar a retirada imediata de qualquer Equipamento, sem a necessidade de notificação prévia ao Estabelecimento e sem prejuízo de outras medidas que entender necessárias e oportunas, não gerando ao Estabelecimento qualquer tipo de indenização ou ressarcimento no âmbito deste Contrato.



2.2.1. As disposições contidas acima serão aplicáveis também na hipótese de a Alpha Frotas identificar ou entender que a atividade do Estabelecimento viola qualquer dispositivo da legislação pátria ou os termos deste Contrato, podendo sujeitar o Estabelecimento ao cancelamento do seu credenciamento e a exclusão imediata do Software Online Alpha Frotas, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia.

2.3. O Estabelecimento autoriza a Alpha Frotas a fiscalizar e vistoriar suas dependências durante o horário comercial, diretamente ou por terceiros por ela autorizados, sempre que a Alpha Frotas entender necessário, para avaliar o fiel cumprimento das obrigações deste Contrato.

2.4. O Estabelecimento, quando do preenchimento do Cadastro de Identificação, deverá obrigatoriamente ter e fornecer um endereço eletrônico (e-mail) para comunicação com a Alpha Frotas. As partes reconhecem o correio eletrônico (e-mail) cadastrado como forma válida e eficaz de comunicação e aceitam como suficiente para os serviços decorrentes deste Contrato.

2.5. O Estabelecimento cadastrará um login e uma senha para seu uso único e exclusivo no site da Alpha Frotas, cujos dados deverão ser mantidos confidenciais, sob sua guarda e responsabilidade.

2.6. O Estabelecimento declara-se ciente de que a Alpha Frotas, quando da confirmação da realização das Transações por meio de seu software, poderá identificar a denominação social e o endereço físico e/ou sede social do Estabelecimento, com o objetivo de melhorar a governança e comunicação entre o cliente e o Estabelecimento.

2.7. O Estabelecimento pagará as taxas, tarifas e valores estabelecidos pela Alpha Frotas, em razão do credenciamento e prestação dos serviços de tecnologia e gestão de pagamentos, na forma e nos valores previstos Cadastro de Identificação sem prejuízos de posteriores atualizações desses valores.

2.7.1. O Anexo Comercial será apresentado ao Estabelecimento após seu credenciamento, quando de seu acesso ao site da Alpha Frotas ou mediante o envio de e-mail pela Alpha Frotas. Caso o Estabelecimento não concorde com os critérios do Anexo Comercial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, poderá solicitar seu descredenciamento, sem qualquer tipo de ônus ou responsabilidade. Não solicitando seu descredenciamento, presume-se sua integral aceitação.

2.7.2. A Alpha Frotas poderá instituir outras modalidades de remuneração, mediante alteração da Cláusula de Remuneração e também mediante prévia comunicação ao Estabelecimento.

2.8. Após o credenciamento ao Sistema Alpha Frotas, o Estabelecimento poderá, a qualquer momento, solicitar a habilitação de outros produtos oferecidos pela Alpha Frotas ou, o cancelamento de sua adesão, mediante prévia comunicação formal.

2.8.1. O Estabelecimento poderá requerer a Alpha Frotas, a qualquer momento, o credenciamento de suas filiais. Neste caso, as unidades estarão sujeitas as mesmas regras deste Contrato, incluindo a prévia análise e aprovação pela Alpha Frotas.



2.8.2. Em caso de aprovação do credenciamento de filiais do Estabelecimento, a Alpha Frotas apresentará os valores referentes ao credenciamento e a remuneração específica.

2.9. Os serviços e produtos oferecidos pela Alpha Frotas, quando do momento do credenciamento ou mesmo durante a vigência deste Contrato, poderão ser disponibilizados ao Estabelecimento de forma física ou remota, sendo que a realização de qualquer Transação pelo Estabelecimento será caracterizada como aceitação plena de tais produtos ou serviços integrantes do Software Alpha Frotas Pagamentos, independentemente de qualquer formalização prévia.

2.10. O Estabelecimento declara não desenvolver as seguintes atividades: (I) tráfico de drogas, (II) crimes ou objeto de crimes de qualquer natureza; (III) comércio de arma, (IV) prostituição; (V) venda de produto, serviço ou imagem tal como, mas não se limitando a: imagens de comportamento sexual, exploração de menor, mutilação de uma pessoa ou órgão, bestialidade; e (VI) sub- aquisição no mercado de Meios de Pagamento.

2.10.1. A lista mencionada na cláusula anterior tem caráter meramente exemplificativo, podendo ser estabelecidas pela Alpha Frotas Pagamentos outras atividades vedadas e entendidas como inadequadas ou ilegais, a exclusivo critério da Alpha Frotas e/ou em observância de regras estipuladas pela Credenciadora integrante do Sistema Alpha Frotas.

2.11. O Estabelecimento não poderá utilizar-se dos serviços da Alpha Frotas para atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com fraudes a instituições financeiras, Bancos, Bandeira ou Credenciadoras integrantes do mercado de Meio de Pagamentos ou do Sistema Alpha Frotas.

2.11.1. Caso o Estabelecimento já tenha onerado, em virtude de uma operação financeira, de qualquer modo, os créditos decorrentes de suas Transações futuras, todos os créditos das Transações efetuadas pelo Sistema Alpha Frotas serão pagos no domicílio bancário vinculado àquela operação financeira, até que o Estabelecimento comprove sua integral quitação.

2.11.2. As Transações com indícios ou suspeitas de fraude estarão sujeitas ao não processamento ou ao cancelamento, ainda que realizada de forma conivente ou não pelo Estabelecimento.

3. Realização de Transações pelo Sistema Alpha Frotas

3.1. Os serviços fornecidos pela Alpha Frotas podem ser prestados de forma física ou remota, mediante a disponibilização de tecnologias e Equipamentos integrantes da Alpha Frotas, para que o Estabelecimento possa realizar a venda de seus produtos e/ou serviços por meio do sistema online, por Transações que incluem:

- (I) a captura, roteamento e processamento das Transações de Meios de Pagamento disponibilizados pelo Alpha Frotas;
- (II) a análise e aprovação das Transações realizadas online;
- (III) a coordenação e pagamentos ao Estabelecimento dos valores recebidos, descontada a remuneração da Alpha Frotas; e



(IV) o controle e fornecimento de extratos, exclusivamente pelo site da Alpha Frotas, sobre as movimentações financeiras das Transações para o Estabelecimento.

3.1.1. O Estabelecimento declara-se ciente de que a Alpha Frotas não poderá ser responsabilizada ou assumirá qualquer responsabilidade por falhas, erros, interrupções, mau funcionamento, atrasos ou outras imperfeições que possam surgir nos serviços prestados no âmbito deste Contrato, ainda que de responsabilidade da Alpha Frotas ou de seus parceiros, não garantindo a manutenção de seus sistemas de forma ininterrupta, sem momentos de indisponibilidade ou lentidão.

3.2. A Alpha Frotas, sob sua única e exclusiva responsabilidade, poderá subcontratar terceiros ou realizar parcerias para a prestação de parte dos serviços, respondendo integralmente por tal ato.

3.3. A disponibilização dos serviços pela Alpha Frotas ao Estabelecimento será operacionalizada em modalidade de transações online.

3.4. O Estabelecimento deverá utilizar o Sistema Alpha Frotas somente para realizar Transações regulares, sendo vedada a realização de Transações fictícias ou simuladas.

3.5. Fica vedado ao Estabelecimento praticar qualquer forma de discriminação de preços em relação aos clientes usuários do software online Alpha Frotas, ressalvada a possibilidade de o Estabelecimento oferecer preços diferenciados com pagamento em dinheiro, nos termos da legislação vigente.

3.6. O Estabelecimento declara e garante que será integralmente responsável pela veracidade, precisão e conformidade das informações e detalhes que vier a apresentar aos clientes frotistas do software, com relação aos produtos e/ou serviços oferecidos, bem como pela efetiva conclusão da transação comercial de acordo com os termos e condições informados, sendo o Estabelecimento único responsável pela qualidade, quantidade, segurança adequação, preço, prazo, entrega, funcionalidade e garantias dos produtos e/ou serviços.

3.7. Na hipótese de a Alpha Frotas constatar recorrentes problemas e reclamações Com os produtos e/ou serviços vendidos pelo Estabelecimento, poderá suspender temporariamente o credenciamento ao Sistema Alpha Frotas e não efetivar novas Transações, bloqueando acessos do Estabelecimento ao Software online Alpha Frotas até que esteja resguardada de riscos financeiros, sem prejuízo da retenção de valores na forma prevista neste Contrato.

4. Equipamentos para a realização de Transações no Sistema Alpha Frotas

4.1. Para utilização dos serviços da Alpha Frotas, o Estabelecimento deverá possuir computador, impressora e conexão com internet, sendo de exclusiva responsabilidade do estabelecimento a obtenção e custeio dos Equipamentos.



4.1.1. O Estabelecimento será integralmente responsável por certificar-se de que a configuração de seu Equipamento está de pleno acordo com os requisitos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços disponibilizados pela Alpha Frotas, estando a Alpha Frotas livre e isenta de qualquer responsabilidade decorrente da não observância do disposto nesta cláusula.

4.2. As transações realizadas pelo estabelecimento serão realizadas por Software Online disponibilizado pela Alpha Frotas.

4.2.1. O fornecimento acima mencionado será realizado mediante a cobrança do preço, tarifas e/ou taxas específicas, a critério da Alpha Frotas.

4.3. Na hipótese de serem estabelecidas novas regras pela Alpha Frotas, o Estabelecimento obriga-se a adequar seus Equipamentos aos novos padrões indicados, nos prazos e formas estabelecidas pela Alpha Frotas.

5. Comprovantes de Venda das Transações

5.1. O Estabelecimento deverá manter arquivado e à disposição da Alpha Frotas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da realização de qualquer Transação, todos os demais, documentos relativos as vendas dos produtos e/ou serviços, realizados no âmbito dos Sistema Alpha Frotas, inclusive o comprovante de entrega da mercadoria ao cliente frotista do Software e a nota fiscal da venda, comprometendo-se a fornecê-los sempre que solicitados pela Alpha Frotas.

5.2. Qualquer controvérsia que venha a ser observada em relação à entrega mercadoria ou efetiva prestação dos serviços deverá ser resolvida pelo Estabelecimento diretamente com o cliente frotista, incluindo defeitos, reclamações, vícios ou outros questionamentos que venham a existir em razão da transação; isentando integralmente a Alpha Frotas de quaisquer responsabilidades.

5.3. Caso o Estabelecimento não forneça à Alpha Frotas a documentação solicitada, no prazo de 5 (cinco) dias, a Alpha Frotas considerará a Transação não concluída e descontará o respectivo valor de eventuais créditos do Estabelecimento ou debitará da conta do Domicílio Bancário o valor creditado pela Transação respectiva.

6. Cancelamento das Transações

6.1. Caso os valores das Transações que tenham sido objeto de cancelamento pelo cliente usuário já tenham sido pagas ao Estabelecimento, deverão ser objeto de estorno ou compensação com os créditos futuros do Estabelecimento.

6.2. Serão aplicadas as regras previstas na cláusula acima nas seguintes hipóteses:

(I) não comprovação da Transação por meio de Comprovantes de Venda, nota fiscal, comprovante de entrega de mercadoria ou prestação do serviço ou outros documentos aplicáveis;

(II) penhora ou qualquer tipo de constrição judicial que venha a impedir o pagamento da Transação, incluindo as hipóteses de proibição pelas autoridades judiciais;



- (III) caso o Estabelecimento se abstenha de cumprir com as obrigações referente a apresentação de documentos solicitados pela Alpha Frotas, dentro do prazo previsto neste Contrato;
- (IV) em sendo constatados indícios de irregularidades e/ou fraudes na documentação apresentada pelo Estabelecimento a respeito das Transações; e/ou
- (V) caso o Estabelecimento solicite o cancelamento das Transações, após o prazo de (dez) dias a contar da data da realização da respectiva Transação, através dos canais de atendimento da Alpha Frotas.

6.3. Sempre que solicitado pela Alpha Frotas, o Estabelecimento deverá fornecer documentação referente à comprovação da entrega dos produtos ou serviços para afastar contestação pelo cliente frotista, sendo que a falta de apresentação deste documento será entendida como falta de entrega do produto e/ou serviço.

7. Pagamento das Transações

7.1. O Estabelecimento está ciente e autoriza a Alpha Frotas a fazer os pagamentos de valores líquidos e em moeda nacional, decorrente das transações realizadas no Software online Alpha Frotas, mediante repasse do respectivo valor no Domicílio Bancário indicado expressamente pelo Estabelecimento no Cadastro de Identificação.

7.2. O valor da Transação será creditado pela Alpha Frotas no Domicilio Bancário, de acordo com os prazos definidos no Cadastro de Identificação.

7.3. Quando decorrente de falha técnica e/ou operacional nos sistemas e/ou quebra de Equipamentos, a Alpha Frotas poderá, sem incorrer em qualquer ônus ou penalidade, exceder, em até 01 (um) dia útil, o prazo estabelecido para efetuar o pagamento relativo a qualquer tipo de Transação.

7.4. O Estabelecimento não poderá ceder eventuais créditos que detenha perante Alpha Frotas, em virtude deste Contrato, ou valores do seu Domicilio Bancário, sem a prévia e expressa autorização da Alpha Frotas, sob pena de ineficácia da cessão, para todos os fins legais.

7.5. O Estabelecimento terá acesso às Transações pendentes de pagamento pelo site da Alpha Frotas, podendo visualizar o saldo e o extrato das movimentações. A disponibilização do saldo e do extrato das movimentações caracteriza-se como prestação de contas, para todos os fins legais.

7.6. A Alpha Frotas disponibilizará acesso as Transações e pagamentos dos últimos 12 (doze) meses, sendo que após este prazo, a Alpha Frotas não se responsabiliza pela manutenção das informações, cabendo ao Estabelecimento o controle e arquivo próprio das movimentações anteriores.



7.7. A Alpha Frotas não disponibiliza informações impressas, não obstante o Estabelecimento ter a possibilidade de salvar e imprimir as informações constantes no portal da Alpha Frotas.

8. Domicílio Bancário e Antecipação de Recebíveis

8.1. O Estabelecimento deverá cadastrar Domicílio Bancário, de sua titularidade para recebimento dos créditos decorrentes das Transações efetuadas pelo Software online Alpha Frotas.

8.2. O Estabelecimento é responsável por manter a regularidade do Domicílio Bancário. Caso o Banco depositário do Domicílio Bancário declare-se impedido, por qualquer motivo de dar cumprimentos às ordens de crédito emitidas pela Alpha Frotas, deverá o Estabelecimento regularizar o Domicílio Bancário no prazo de até 10 (dez) dias úteis. A Alpha Frotas está autorizada a reter o pagamento dos créditos até a regularização do Domicílio Bancário cadastrado, sem que incorra em quaisquer ônus, penalidades ou encargos.

8.3. Na hipótese de a data prevista para o crédito do valor líquido das Transações ser considerada feriado ou em dia de não funcionamento bancário, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

8.4. O Estabelecimento poderá solicitar à Alpha Frotas o recebimento antecipado das Transações, por meio dos canais de atendimento da Alpha Frotas; ficando ao exclusivo critério da Alpha Frotas, antecipar ou não os valores solicitados.

8.5. Ainda que o Estabelecimento possua Transações a serem liquidadas, saldo disponível para o valor requerido à título de antecipação e tenham havido antecipações anteriores, a Alpha Frotas não é obrigada a antecipar o pagamento solicitado.

8.6. A antecipação se dará mediante a disponibilidade e de acordo com as políticas da Alpha Frotas, mediante o desconto dos valores apresentados ao Estabelecimento no momento de sua solicitação à Alpha Frotas. O valor do desconto a ser aplicado na antecipação do pagamento será calculado na data da solicitação, podendo sofrer alterações conforme o horário e o dia.

8.7. O Estabelecimento poderá optar em receber a antecipação automática dos valores referente às Transações, a qual estará sujeita a disponibilidade de valores e aprovação da Alpha Frotas. Neste caso, as Partes poderão estabelecer no Cadastro de identificação o valor do desconto que será aplicado.



9. Hipóteses de Retenção e Compensação de Valores

9.1. O Estabelecimento reconhece e concorda que a Alpha Frotas, ao seu exclusivo critério, terá o direito de: (i) reter, quaisquer quantias devidas ao Estabelecimento para garantir, de forma integral, quaisquer pagamentos que sejam devidos à Alpha Frotas ou resguardar a Alpha Frotas contra riscos financeiros relacionados a quaisquer obrigações do Estabelecimento, em conformidade com as disposições deste Contrato; e (ii) compensar, com quaisquer quantias devidas ao Estabelecimento, débitos de qualquer natureza do Estabelecimento perante a Alpha Frotas, em conformidade com as disposições deste Contrato.

9.2. A Alpha Frotas, a seu exclusivo critério, poderá reter todo e qualquer pagamento que o Estabelecimento tenha a receber, quando a Alpha Frotas entender que há um alto nível de risco operacional ou de crédito, associado ao desempenho do Estabelecimento.

9.3. Havendo indícios de irregularidade na Transação, pelo cliente frotista, reclamação, ou cancelamento referente a um pagamento recebido pelo Estabelecimento, a Alpha Frotas poderá reter temporariamente e compensar respectivos valores com os créditos a serem depositados no Domicílio Bancário para cobrir o valor da respectiva obrigação.

9.4. Nos casos em que se verificar a iliquidez, insolvência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou encerramento de atividades do Estabelecimento, a Alpha Frotas reserva-se segundo critérios razoáveis e mediante aviso ao Estabelecimento, no direito de reter os créditos a ele devidos, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações perante a Alpha Frotas.

9.5. Nas hipótese de cancelamento das Transações, entre outros que envolvam o não reconhecimento ou contestação do valor da Transação pelos clientes frotistas, a Alpha Frotas poderá, alternativamente: (I) deixar de efetuar o pagamento dos respectivos valores na conta do Domicílio Bancário; (II) realizar lançamentos a débito na conta do Domicílio Bancário do Estabelecimento; (III) compensar o valor do débito com quaisquer outros créditos, presentes ou futuros, devidos ao Estabelecimento, debitando os eventuais encargos incidentes na forma deste Contrato; (IV) permitir que o Estabelecimento, no caso de ausência de créditos a compensar ou na impossibilidade de lançamento a débito em conta, efetue o pagamento por DOC, TED, boleto bancário ou depósito identificado; ou (V) efetuar cobrança por parceiros autorizados.

9.5.1. Em havendo falta, parcial ou total, ou o atraso do pagamento, nos prazos acordados neste Contrato e respectivas alterações, poderá sujeitar o Estabelecimento ao pagamento de atualização monetária a ser estabelecida e juros de 1% a.m. proporcional ao dia, além de multa contratual equivalente a 10% (dez) por cento da quantia inadimplida.



9.5.2. O Estabelecimento terá o prazo de 30 (trinta) dias para apontar qualquer eventual divergência ou incorreção em relação a qualquer um dos valores lançados na conta do Domicílio Bancário, sempre a contar da data do pagamento ou da data prevista pela Alpha Frotas para efetuar o pagamento, débito ou da compensação dos respectivos débitos com créditos. Após esse prazo, o Estabelecimento dará a plena e definitiva quitação à Alpha Frotas, não restando direito de reclamação pelo Estabelecimento.

9.6. Se a Alpha Frotas entender que há um alto nível de risco operacional ou financeiro, poderá ser definido um valor mínimo de reserva sobre os créditos a serem pagos ao Estabelecimento.

10. Remuneração da Alpha Frotas

10.1. Em contrapartida à prestação dos serviços prestados pela Alpha Frotas, o Estabelecimento pagará os valores especificados no Cadastro de Identificação, dentre os quais: (I) um percentual sobre o valor de cada Transação; (II) valor adicional por antecipação do pagamento; (III) valor pelos demais serviços a serem prestados pela Alpha Frotas e descritos em Anexos específicos.

10.2. Os valores cobrados pela Alpha Frotas são variáveis de acordo com a natureza de cada operação realizada e poderão ser reajustados ou alterados, encontrando-se sempre disponíveis para consulta pelo Estabelecimento mediante solicitação por e-mail ou telefone.

10.2.1. Conforme vier a ser acordado entre as Partes, a Alpha Frotas poderá oferecer aos clientes frotistas a concessão de desconto sobre o valor dos produtos ou serviços comercializados pelo Estabelecimento. **Neste caso, o valor da taxa de administração cobrada pela Alpha Frotas irá considerar o valor líquido de cada transação realizada pelo Estabelecimento após a aplicação do referido desconto em itens ou em simulador presente no momento do cadastro dos produtos/serviços no software online.**

10.3. Os pagamentos à Alpha Frotas serão descontados dos montantes a serem pagos ao estabelecimento.

10.4. A Alpha Frotas poderá efetuar reajuste dos valores de sua remuneração até o limite do quanto estabelecido no Cadastro de Identificação, informando previamente o Estabelecimento, por e-mail, com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias. Caso o Estabelecimento não concorde com as novas condições de remuneração, poderá solicitar esclarecimentos e, se não concordar, poderá encerrar o Contrato. O não encerramento do Contrato pelo Estabelecimento será interpretado como plena anuência aos novos valores.



10.5. Caso sejam criados novos tributos ou alteradas as condições de cálculo e/ou cobrança de tributos já existentes, que venham a impactar nos valores de remuneração vigentes, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias, os custos resultantes de tal impacto poderão ser repassados ao Estabelecimento e somados à remuneração vigente, de forma a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços prestados pela Alpha Frotas.

11. Créditos decorrentes das Transações

11.1. O Estabelecimento declara-se ciente da estrutura do mercado de Meios de Pagamentos, bem como da atuação e função da Alpha Frotas como credenciadora.

11.2. O Estabelecimento declara-se ciente de que os serviços de gestão de pagamento previstos neste Contrato se destinam tão somente a efetivar pagamentos e recebimentos em moeda nacional.

11.3. O Estabelecimento declara-se ciente de que sua relação é exclusivamente com a Alpha Frotas, não sendo admitida qualquer atuação de outros participantes como intermediadores da relação entre as Partes.

11.4. O Estabelecimento concorda que a Alpha Frotas, a seu exclusivo critério, poderá alienar, ceder, dar em garantia ou de qualquer forma dispor dos recebíveis da Alpha Frotas, decorrentes das Transações do Estabelecimento, em nada prejudicando o direito do Estabelecimento de receber o valor líquido de suas Transações.

12. Vigência e Término do Contrato

12.1. Este Contrato é celebrado por prazo indeterminado, a contar da aceitação conclusão do Estabelecimento no Sistema Alpha Frotas, nos termos anteriormente estipulados.

12.2. Este Contrato poderá ser resilido, por qualquer das Partes, a qualquer momento, mediante notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.2.1. Salvo quanto à hipótese abaixo, a rescisão ocorrerá livre de direitos indenizatórios, ônus, encargos ou penalidades, ressalvadas as obrigações contratuais pendentes, que deverão ser cumpridas até o seu término, na forma deste Contrato.

12.2.2. Caso haja pedido de cancelamento injustificado por parte do Estabelecimento, este ficará obrigado a permanecer disponibilizando a captura das Transações pelo prazo do aviso prévio, sob pena de ser obrigado ao pagamento de multa indenizatória, não compensatória, correspondente ao valor total pago pela Alpha Frotas ao Estabelecimento em razão do último repasse mensal efetuado.

12.3. Se operará a rescisão imediata e motivada deste Contrato, nas hipóteses de (I) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes, ao exclusivo critério da outra parte; (II) ou o descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato por qualquer das partes.



12.4. Caso a rescisão do Contrato ocorra por culpa do Estabelecimento, fica desde já estabelecido que o acesso aos serviços e tecnologias da Alpha Frotas serão imediatamente bloqueados, podendo a Alpha Frotas reter os créditos do Estabelecimento, pelo prazo que julgar conveniente, de forma a garantir seus direitos, assim como de terceiros que possam ter sido lesados pelo Estabelecimento, sem prejuízo de outras medidas legais que entender necessárias, além da retirada imediata da maquina e Equipamentos, independentemente de notificação prévia.

12.5. Este Contrato será resolvido na ocorrência de eventos de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a prestação dos serviços, total ou parcialmente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, na forma da legislação civil vigente.

12.6. O término definitivo do Contrato está vinculado ao total cumprimento de todas as obrigações contraídas pelas Partes no presente Contrato.

13. Responsabilidades Adicionais do Estabelecimento

13.1. O Estabelecimento é responsável pelo uso do Software online Alpha Frotas, comprometendo-se a observar integralmente a legislação nacional aplicável.

13.2. Todos os tributos incidentes na prestação dos serviços e na licença de uso do Alpha Frotas são de exclusiva responsabilidade do Estabelecimento, podendo a Alpha Frotas descontar dos créditos do Estabelecimento os respectivos valores.

13.3. O Estabelecimento compromete-se a isentar a Alpha Frotas de todo e qualquer reclamação ou litígio judicial ou extrajudicial decorrente da utilização do Sistema Alpha Frotas, em especial de clientes usuários do software que realizam compras de produtos e/ou serviços no Estabelecimento, bem como no que se refere às próprias atividades do Estabelecimento e questões relacionadas aos produtos e serviços comercializados pelo Estabelecimento.

13.4. Na hipótese de ajuizamento de processos judiciais e/ou administrativos e face da Alpha Frotas, relativamente a quaisquer atividades do Estabelecimento, iniciados a qualquer tempo, o Estabelecimento se obriga a assumir de imediato a responsabilidade pelas obrigações exigidas ou reivindicadas nos referidos processos, isentando a Alpha Frotas de qualquer responsabilidade, podendo a Alpha Frotas, neste caso, requerer a citação do Estabelecimento para assumir o polo passivo na lide, devendo o Estabelecimento indenizar integralmente a Alpha Frotas por quaisquer despesas decorrentes desses processos.

13.5. O Estabelecimento obriga-se a ressarcir a Alpha Frotas de todos os valores comprovadamente despendidos em referidas ações judiciais ou processos administrativos, bem como a prestar garantia e/ou adiantar pagamentos a serem efetuados pela Alpha Frotas, em razão de eventuais condenações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação pela Alpha Frotas.

13.6. A Alpha Frotas poderá utilizar os créditos a serem pagos ao Estabelecimento para pagamento de condenações e/ou prestação de garantias de responsabilidade do Estabelecimento.



13.7. A Alpha Frotas poderá debitar dos créditos do Estabelecimento os custos com advogados para a defesa de seus interesses relacionados à prestação de serviços deste Contrato.

13.8. O Estabelecimento compromete-se a ressarcir a Alpha Frotas, de todo e qualquer prejuízo por ela sofrido, em virtude de atos por ele praticados.

13.9. O Estabelecimento compromete-se a realizar o pagamento da multa que eventualmente venha a ser aplicada pela Alpha Frotas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como ressarcir a Alpha Frotas em caso de multas aplicadas por autoridades governamentais, em virtude de atos praticados pelo Estabelecimento.

13.10. O Estabelecimento concorda que a Alpha Frotas e/ou qualquer de seus parceiros enviem e ele e aos seus clientes mensagens de e-mail de caráter informativo ou publicitário.

14. Licença de Uso do Alpha Frotas

14.1. A Alpha Frotas autoriza o uso para o Estabelecimento do Sistema Alpha Frotas, de sua titularidade e propriedade, durante o prazo de vigência deste Contrato, mediante os termos e condições ora estabelecidos.

14.2. É vedado ao Estabelecimento: (I) copiar ou transferir de qualquer forma, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, as ferramentas do Sistema Alpha Frotas, quaisquer de suas funcionalidades ou informações relativas a estas; (II) modificar as características das ferramentas do Sistema Alpha Frotas; "criar programas de computador para utilização das ferramentas do Sistema Alpha Frotas; e/ou (III) copiar de qualquer forma dados extraídos das ferramentas Alpha Frotas, exceto aqueles relativos às movimentações da conta do Domicílio Bancário do Estabelecimento.

14.3. O Estabelecimento reconhece e concorda que os softwares e aplicativos cedidos ou inseridos no site ou nos Equipamentos pela Alpha Frotas, de forma gratuita ou onerosa são de integral e exclusiva titularidade e incorporam a propriedade intelectual da Alpha Frotas.

14.4. O Estabelecimento poderá tão somente fazer uso das ferramentas e de todo o Sistema Alpha Frotas para o atingimento da finalidade deste Contrato, sendo vedado qualquer ato de engenharia reversa, ceder, copiar, alterar, modificar, adaptar, manipular, adicionar, executar irregularmente, decompor ou efetuar qualquer conversão dos mesmos, sob pena de imediato cancelamento do Contrato.



15. Propriedade intelectual e Uso da Marca Alpha Frotas

15.1. O Estabelecimento compromete-se a não infringir quaisquer direitos relativos a marcas, patentes, segredo industrial ou, ainda, direito de propriedade, de representação e autoral de quaisquer serviços ou ferramentas disponibilizados no âmbito deste Contrato, responsabilizando-se perante a Alpha Frotas ou eventuais terceiros interessados pelas obrigações assumidas neste item, bem como a não usar o nome, marca, logomarca ou qualquer tipo de sinal distintivo da Alpha Frotas, sem o consentimento escrito e prévio, sendo que qualquer autorização recebida será entendida restritivamente, exclusivamente para a finalidade solicitada.

16. Modificações e Revisões do Contrato

16.1. Este Contrato e seus Anexos poderão ser revistos periodicamente pela Alpha Frotas para adequar as condições do credenciamento e a licença de uso das ferramentas do Sistema Alpha Frotas. A Alpha Frotas poderá alterar este Contrato e seus Anexos, excluindo, modificando ou inserindo cláusulas ou condições, ao seu exclusivo critério.

16.2. As alterações deverão ser previamente comunicadas pela Alpha Frotas ao Estabelecimento por e-mail ou publicadas no site da Alpha Frotas, passando a vigorar após 10 (dez) dias da comunicação ou divulgação no site.

16.3. Caso o Estabelecimento não concorde com as alterações, poderá denunciar este Contrato sem qualquer ônus ou penalidade, desde que não se encontre em débito perante a Alpha Frotas e respeitando o prazo de aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

16.4. A continuidade do uso do Sistema Alpha Frotas pelo Estabelecimento será interpretada como concordância e aceitação das alterações realizadas, passando essas a serem integralmente aplicáveis.

16.5. A Alpha Frotas poderá alterar, suspender ou cancelar, ao seu critério, tanto em forma como em conteúdo, a qualquer tempo, quaisquer dos serviços ou das ferramentas, mediante comunicação ao Estabelecimento por e-mail ou informação em seu site, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

16.6. Nenhuma alteração deste Contrato será considerada válida, exceto se realizada na forma indicada nesta cláusula ou se acordada expressamente por meio de aditivo contratual escrito e assinado por ambas as partes.

17. Confidencialidade

17.1. O Estabelecimento concorda que o conteúdo do presente Contrato é estritamente confidencial e não será divulgado a quaisquer indivíduos, sociedades ou instituições, exceto na hipótese de a revelação ser prévia e expressamente autorizada pela Alpha Frotas, ou em caso de exigência por autoridades públicas e ordens judiciais. Neste último caso, o Estabelecimento será obrigado a notificar a Alpha Frotas em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas de sua ciência.



17.2. “Informações Confidenciais” incluem quaisquer informações e materiais fornecidos pela Alpha Frotas, por escrito, verbalmente, visualmente ou por meio magnético, incluindo, mas não se limitando, a toda propriedade intelectual, mensagens publicitárias, ideias, conceitos, modelos, desenhos, projetos, estratégias, esquemas, informações financeiras ou comerciais, bem como toda e qualquer informação que o Estabelecimento venha a ter acesso em razão deste Contrato. O Estabelecimento, desde já, reconhece que recebe tais Informações Confidenciais sob total confiança e compromete-se a mantê-las em absoluto sigilo, sendo-lhe vedado, revelar essas informações a terceiros, em qualquer hipótese.

17.3. Considera-se informação confidencial, também, todas as informações acerca dos clientes frotistas, incluindo dados cadastrais, financeiros, bancários, de correspondência ou qualquer outro que venha a ser armazenado em razão da atividade comercial desenvolvida pelo Estabelecimento.

17.4. As informações de natureza confidenciais excluem, entretanto, aquelas que: (I) sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do Estabelecimento; (II) sejam reveladas por um terceiro autorizado a fazê-lo; ou (III) coincidam com informações comprovadamente já detidas por qualquer das Partes anteriormente ao início das tratativas relacionadas ao presente Contrato.

17.5. A obrigação de confidencialidade prevalecerá em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término deste Contrato, independentemente do motivo.

17.6. O Estabelecimento, em nenhuma hipótese, poderá ceder, onerar, negociar, transferir, publicar, utilizar para campanhas, ou dispor, de qualquer maneira alheia ao presente Contrato, da base de dados dos clientes frotistas, incluindo em relação às informações acerca da quantidade de Transações realizadas, valores de cada Transação, locais de realização das Transações, Transações aceitas, negadas ou contestadas; ou qualquer outra informação referente a movimentação realizada pelos clientes usuários. O descumprimento desta cláusula ensejará na obrigação de pagamento por eventuais perdas e danos, incluindo aqueles suportados por terceiros.

18. Disposições Gerais

18.1. O Estabelecimento e a Alpha Frotas comprometem-se a cumprir toda a legislação aplicável aos Serviços deste Contrato e dos Produtos e Serviços negociados pelo Estabelecimento, inclusive os atos normativos emitidos pelas autoridades e órgãos governamentais competentes, como o Ministério da Fazenda, o Banco Central do Brasil, a Receita Federal do Brasil, as Secretarias Estaduais e Municipais de Finanças, as Comissões Parlamentares de Inquérito ou qualquer outro órgão federal, estadual ou municipal, fornecendo dado ou informação relacionada a este Contrato.

18.2. O Estabelecimento declara-se ciente e autoriza a Alpha Frotas a utilizar as informações ainda que relativas ao seu cadastro, conta do Domicílio Bancário e Transações efetuadas pelo Sistema Alpha Frotas, para formação de banco de dados, preservando-se a individualidade e identificação do Estabelecimento.



18.3. Este Contrato não gera qualquer direito de exclusividade às partes, bem como nenhum outro direito ou obrigação diverso daqueles aqui expressamente previstos, ficando afastada qualquer relação, ostensiva ou remota, de sociedade, consórcio ou associação entre as partes, não estando nenhuma delas autorizadas a assumir quaisquer obrigações ou compromissos em nome da outra.

18.4. A eventual tolerância por qualquer das partes quanto a qualquer violação dos termos e condições deste Contrato será considerada mera liberalidade e não será interpretada como novação, precedente invocável, renúncia a direitos, alteração tácita dos termos contratuais, direito adquirido ou alteração contratual.

18.5. A nulidade ou invalidade de qualquer das disposições deste Contrato não implicará na nulidade ou invalidade das demais, sendo que as disposições consideradas nulas ou inválidas deverão ser reescritas, de modo a refletir a intenção inicial das partes em conformidade com a legislação aplicável.

18.6. As Partes acordam que as gravações magnéticas, digitalizadas ou telefônicas, de negociações envolvendo qualquer produto ou qualquer termo, cláusula ou condição deste Contrato, poderão ser utilizadas como prova, inclusive em Juízo, por qualquer das partes.

18.7. O Estabelecimento autoriza a Alpha Frotas a incluir, sem qualquer ônus ou encargos, seu nome, marcas e logotipos, endereço, em ações de marketing, catálogos e/ou em qualquer outro meio ou material promocional utilizado pela Alpha Frotas, inclusive a comunicação de seus dados, tais como: nome, endereço, nome fantasia, telefone, site, e-mail, ramo de atividade entre outros dados ressalvados o direito de o Estabelecimento revogar a qualquer momento, por escrito, esta autorização.

18.8. As Partes não serão responsáveis por quaisquer falhas ou atrasos no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de caso fortuito ou de força maior, de acordo com o artigo 393 do Código Civil Brasileiro, incluindo, entre outros, atos governamentais, interrupção na prestação de serviços sob concessão governamental (por exemplo: o fornecimento de energia elétrica e dos serviços de telefonia, entre outros), catástrofes, greves, perturbações da ordem pública e demais eventos de mesma natureza.

18.9. O presente Contrato suplanta, substitui e prevalece sobre qualquer acordo ou Contrato prévio, escrito ou verbal, que tenha sido levado a efeito pelas Partes com relação aos assuntos aqui contemplados.



(33) 99958-4743



www.alphafrotas.com.br
contato@alphafrotas.com.br



Edifício Helena: Rua Valdomiro, 11
11 - Sala 302 | Centro, Guanhães MG

18.10. As Partes elegem o Foro da Cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justas e acordadas, celebram este Contrato, que se encontra registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documento de Guanhães/MG para pleno conhecimento e efeitos perante o Estabelecimento e terceiros.

ALPHA FROTAS LTDA
GABRIEL ALMEIDA NETTO
CPF: 086.514.056-18
Guanhães, 03 de outubro de 2023



(33) 99958-4743



www.alphafrotas.com.br
contato@alphafrotas.com.br



Edifício Helena: Rua Valdomiro, 11
11 - Sala 302 | Centro, Guanhães MG